

RESOLUÇÃO N° 67/2019
(Publicada no Diário Oficial de 02/11/2019)

Mantém os benefícios estabelecidos na Resolução nº 04/2003 - PROBAHIA, que habilitou a FREE WAY ARTEFATOS DE COURO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100080018558,

RESOLVE:

Art. 1º Manter os benefícios estabelecidos na Resolução nº 04, de 30 de junho de 2003, alterada pelas Resoluções nºs 07/2004 e 15/2009, que habilitou a FREE WAY ARTEFATOS DE COURO LTDA., CNPJ nº 58.344.029/0007-66 e IE nº 063.330.610NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, com base no parecer do Conselheiro Relator.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2019.

127ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente